



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de maio de 2013

I

Série

Número 60

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 423/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Departamento de Cardiologia Médico-Cirúrgica do Centro Hospitalar do Funchal, com sede no Hospital Cruz de Carvalho, 3.º andar, Serviços de Cardiologia, 9004-514 - Funchal, freguesia de S. Pedro e município do Funchal.

Resolução n.º 424/2013

Revoga a Resolução n.º 306/2013, de 4 de abril.

Resolução n.º 425/2013

Mantém excecionalmente a nomeação do Senhor António Emanuel de Oliveira e Freitas como conselheiro técnico, incumbido de exercer funções na área relacionada com a agropecuária, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 423/2013**

Considerando que a “Associação dos Amigos do Departamento de Cardiologia Médico-Cirúrgica do Centro Hospitalar do Funchal”, presta e desenvolve atividades de utilidade pública, através da difusão de novos conhecimentos da ciência cardiológica, organizando reuniões científicas, atribuindo subsídios de investigação e concedendo bolsas de estudo;

Considerando que a Associação organiza e desenvolve aquelas atividades, sem fins lucrativos, em prol da comunidade, em áreas de relevo social como da promoção da saúde e do bem-estar físico, prevenção e controlo da doença, educação e a ciência;

Considerando ainda que a Associação, na prossecução dos seus fins, e desde a sua fundação, tem cooperado com as mais diversas entidades e com a administração regional, nomeadamente o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, o Centro Hospitalar do Funchal, Hospital Dr. Nélio Mendonça e o Hospital dos Marmeleiros.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2013, resolveu declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Departamento de Cardiologia Médico-Cirúrgica do Centro Hospitalar do Funchal, com sede no Hospital Cruz de Carvalho, 3.º andar, Serviços de Cardiologia, 9004-514 - Funchal, freguesia de S. Pedro e município do Funchal, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 424/2013

A fim de não prejudicar o decurso da ação judicial que corre sobre a matéria, o Governo Regional reunido em plenário em 9 de maio de 2013, resolveu revogar a Resolução n.º 306/2013, de 4 de abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 425/2013

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, os aposentados, reformados ou reservistas podem exercer funções públicas se for emitida autorização pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, fundada em interesse público excepcional, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação e que essa autorização existe;

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais tem por missão, designadamente, definir políticas no setor de agropecuária;

Considerando que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 1731/2011, publicada no JORAM, Série I,

n.º 136, de 30 de dezembro, o Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas foi nomeado para o cargo de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, incumbido de exercer funções na área relacionada com a agropecuária;

Considerando que o Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas exerce desde 1992 funções de conselheiro técnico na área relacionada com a agropecuária;

Considerando que, sob a coordenação do Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas, estão atualmente a ser desenvolvidos diversos projetos interdepartamentais na área agropecuária, para os quais é necessária a colaboração técnica de alguém com vasta experiência e que assegure os elementos necessários à continuação da execução dessa política, que não se compadecem com uma alteração do responsável pelos mesmos até ao termo da duração do mandato atualmente em curso;

Considerando que face à atual conjuntura económica/social importa desempenhar as atribuições e competências dos serviços com grande contenção de meios e de recursos financeiros, pelo que é determinante que a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais tenha um conselheiro técnico com uma vasta experiência e conhecimento dos serviços para fazer face a esses mesmos desafios;

Considerando que, por despacho de 15 de abril de 2013, foi reconhecido o direito à aposentação não antecipada ao Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas;

Considerando que, face aos fundamentos atrás explanados, existe um interesse público excepcional na continuidade de funções do Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas enquanto conselheiro técnico, assim como é imprescindível a nomeação do aposentado em causa para o exercício destas funções;

Considerando que existe uma estreita relação entre as características das funções públicas a exercer e a experiência profissional do Sr. António Emanuel de Oliveira e Freitas;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro, que aprova a orgânica e funcionamento do Governo Regional da Madeira, dispõe no n.º 3 do artigo 8.º que a composição dos gabinetes rege-se pela legislação específica regional e, subsidiariamente, pela legislação nacional, permitindo, a figura do conselheiro técnico.

Considerando que o n.º 2 do artigo 22.º do citado Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, salvaguardou as regras remuneratórias do anterior regime da composição dos gabinetes, pelo que durante esse período de transição ainda se poderão verificar a existência de situações originadas ao abrigo do regime anterior, constante do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho.

Considerando os motivos de racionalidade de economia procedimental.

Nestes termos, ao abrigo da atual redação do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o ponto único do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2012/M, de 27 de dezembro, e com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de maio de 2013, resolveu:

Manter a nomeação e correspondente continuidade do exercício de funções efetuada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1731/2011, publicada no JORAM, Série I, n.º 136, de 30 de dezembro, como conselheiro técnico, excepcionalmente, com efeitos a partir da respetiva aposentação, 1 de maio de 2013, e até à duração do atual mandato do Secretário Regional do Ambiente e dos

Recursos Naturais, como conselheiro técnico ao Senhor António Emanuel de Oliveira e Freitas, auferindo a pensão enquanto aposentado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)